



RESOLUÇÃO DE DIRETORIA Nº 480/15

A DIRETORIA DA CENTRAIS DE ABASTECIMENTO DO PARANÁ S.A. – CEASA/PR, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES ESTATUTÁRIAS, E DAS PRERROGATIVAS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELO REGULAMENTO DE MERCADO DA CEASA/PR NO QUE COUBER – CEASA/CASCADEL

Considerando que o permissionário **Aparecido Virgilio Adolfo CNPJ 77.865.244/0001-61** instalada na Unidade da Ceasa de Cascavel, requer o cancelamento espontâneo da área acima citada, conforme protocolo 13.499.405-3

RESOLVE

1- Determinar que se proceda o desligamento definitivo do exercício das atividades comerciais da empresa **APARECIDO VIRGILIO ADOLFO CNPJ 77.865.244/0001-87, Box 36,37,40,41 Pav. A**, no recinto da Ceasa de Cascavel, a partir de **30 de janeiro de 2015** e o consequente cancelamento do Termo de Permissão Remunerada de Uso -TPRU, sem que caiba direito a indenização de qualquer espécie, conforme o estabelecido no referido termo.

2- Determinar que a área decorrente deste cancelamento seja considerada como RESERVA TÉCNICA da CEASA/PR, até ulterior deliberação.

**Cumpra-se
Publique-se**

Curitiba, 12 de fevereiro de 2015

Eliana Abrahão Raad
Diretora Presidente em exercício

Abdel Naser Haj Ahmad,
Diretor Técnico

João Luiz Simões Cordeiro
Diretor Agrocomercial